

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2015-2016

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Atelier de Criatividade	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Atelier de Inovação e Empreendedorismo.	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	30		24		54	2
Inglês	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		75		135	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Sistemas de Gestão Integrada	345 — Gestão e Administração.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	60		48		108	4
Tecnologias de Informação e Comunicação, Redes Sociais e Negócio Inteligente.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	45		63		108	4
Higiene e Segurança	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	30	15	51		81	3
História da Tecnologia de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	45	15	49,5		94,5	3,5
Matérias-primas para a Indústria de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Métodos Analíticos	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Processo e Técnicas de Fabrico de Curtumes I.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	142,5	105	168		310,5	11,5
Química Geral	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	88,5		148,5	5,5
Química Orgânica	442 — Química	Técnica	1.º ano	Semestral . . .	60	45	48		108	4
Controlo de Qualidade	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	60	88,5		148,5	5,5
Processo e Técnicas de Fabrico de Curtumes II.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	112,5	90	144		256,5	9,5
Processos Industriais e Ambiente.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	60	30	75		135	5
Projeto de Produção Artística	215 — Artesanato	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	90	75	72		162	6
Serviços Auxiliares e Manutenção na Indústria de Curtumes.	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Técnica	2.º ano	Semestral . . .	30	15	24		54	2
Estágio	542 — Indústrias do Têxtil, Vestuário, Calçado e Couro.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral . . .	90		720	640	810	30
<i>Total</i>					1 215	585	2 025	640	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209258839

Aviso n.º 834/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 29 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte

integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Turismo e Informação Turística pela Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Portalegre — Escola Superior de Educação.

2 — Curso técnico superior profissional: T057 — Turismo e Informação Turística.

3 — Número de registo: R/Cr 121/2015

4 — Área de educação e formação: 812 — Turismo e Lazer.

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral:

Gerir e organizar itinerários turísticos, prestar serviços de informação turística e coordenar o acompanhamento de visitas.

5.2 — Atividades principais:

a) Elaborar estudos sobre as potencialidades turísticas da região;
 b) Promover, coordenar e orientar atividades de informação turística tendo em conta as especificidades dos públicos-alvo e o património histórico, cultural, etnográfico da região e ou do país;

c) Elaborar materiais de promoção multilingue e coordenar a organização de participações em feiras de turismo;

d) Planear, conceber e supervisionar atividades que promovam as atrações turísticas das regiões, promovendo o atendimento e o acompanhamento de grupos em visitas ao património regional;

e) Elaborar estudos sobre o perfil e as necessidades específicas do visitante e coordenar a conceção de itinerários turísticos adequados ao público-alvo;

f) Propor, projetar e coordenar a criação de produtos turísticos a partir do levantamento dos recursos turísticos da região, em articulação com as suas entidades públicas e privadas;

g) Efetuar análises estatísticas sobre os visitantes e desempenho do turismo na região e ou país;

h) Coordenar os diferentes serviços e atividades no seu contexto de trabalho;

i) Proceder à avaliação do grau de satisfação dos clientes com o serviço prestado, gerindo conflitos e situações imprevistas, assegurando o desenvolvimento de uma política de qualidade na empresa.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

a) Conhecimentos abrangentes sobre conceitos e terminologia específica da atividade turística;

b) Conhecimentos especializados de estratégia e de técnicas de desenvolvimento e de promoção de atividades de informação turística;

c) Conhecimentos abrangentes sobre a identificação e a diferenciação das formas de informação e simbologia turística à escala local e nacional;

d) Conhecimentos abrangentes e especializados sobre história, geografia, património e recursos turísticos nos diferentes contextos em que é aplicável;

e) Conhecimentos especializados de comunicação e de relacionamento interpessoal com turistas e ou visitantes de diferentes culturas;

f) Conhecimentos especializados sobre a organização e a gestão de atividades e de projetos de informação turística;

g) Conhecimentos especializados de línguas estrangeiras com aplicação no setor do turismo;

h) Conhecimentos especializados de língua materna;

i) Conhecimentos especializados sobre os recursos naturais, culturais e artísticos de uma determinada região.

6.2 — Aptidões:

a) Identificar as dinâmicas, recursos e potencialidades turísticas da região;

b) Identificar, selecionar e preparar a informação necessária aos projetos e informação turística, nomeadamente com recurso às tecnologias de informação e comunicação (TIC), de acordo com as características dos públicos-alvo

c) Criar, analisar e atualizar sínteses de conteúdo da documentação analisada e selecionada;

d) Produzir e explorar materiais informativos vocacionados para a apresentação de comunicações orais;

e) Aplicar técnicas de comunicação e de linguagem adequadas ao público-alvo;

f) Planear e criar projetos de conceção de produtos turísticos com base nos recursos turísticos disponíveis na região;

g) Conceber, analisar e orientar projetos de itinerários turísticos e acompanhamento de visitas;

h) Tratar e interpretar os dados emergentes dos processos de avaliação;

i) Avaliar e redefinir os projetos de trabalho desenvolvidos, em função dos resultados, da satisfação dos clientes e das alterações dos públicos-alvo.

6.3 — Atitudes:

a) Demonstrar capacidade de persuasão e de estabelecer relações estáveis com turistas, fornecedores e outros prestadores de serviços;

b) Demonstrar raciocínio crítico e ético;

c) Demonstrar flexibilidade, hábitos de tolerância e de cooperação em diferentes situações e contextos profissionais evitando situações de conflito ou de confronto;

d) Demonstrar criatividade e abertura à inovação;

e) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;

f) Demonstrar motivação e envolvimento nos projetos e nos eventos em que participa;

g) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e na resolução de problemas técnicos de complexidade intermédia;

h) Demonstrar capacidade de liderança.

7 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer	65	54 %
222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras	20	17 %
225 — História e Arqueologia	10	8 %
223 — Língua e Literatura Materna	5	4 %
311 — Psicologia	5	4 %
342 — Marketing e Publicidade	5	4 %
422 — Ciências do Ambiente	5	4 %
443 — Ciências da Terra	5	4 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Área relevante para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março):

Uma das seguintes áreas:

História
 Geografia
 Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Portalegre	Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Portalegre.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso: 2015-2016.

11 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Geografia de Portugal	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5
História Contemporânea	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral . . .	52,5		72,5		125	5

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
História da Arte e da Cultura	225 — História e Arqueologia.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	52,5		72,5		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	52,5		72,5		125	5
Relações Humanas e Comunicação.	311- Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral ...	52,5		72,5		125	5
Inglês para o Turismo I	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Inglês para o Turismo II	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Introdução ao Turismo e Hospitalidade.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Língua Estrangeira para o Turismo I (Francês ou Espanhol).	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Língua Estrangeira para o Turismo II (Francês ou Espanhol).	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Património Cultural e Artístico.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Património Natural	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Gestão Turística e de Destinos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	30	72,5		125	5
Recursos e Conceção de Produtos Turísticos.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Tecnologias de Informação e Comunicação em Turismo.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Teoria e Técnica de Informação Turística.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral ...	52,5	40	72,5		125	5
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral ...			750	750	750	30
<i>Total</i>					945	480	2 055	750	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209258911

Aviso n.º 835/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 26 de junho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação pela Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém do Instituto Politécnico de Santarém.

5 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior de Gestão e Tecnologia de Santarém

2 — Curso técnico superior profissional: T024 — Tecnologias e Programação de Sistemas de Informação

3 — Número de registo: R/Cr 119/2015

4 — Área de educação e formação: 481 — Ciências Informáticas

5 — Perfil profissional:

5.1 — Descrição geral: Analisar, conceber, planear e desenvolver soluções de tecnologias e programação de sistemas de informação ou soluções de integração de sistemas existentes.

5.2 — Atividades principais:

a) Construir aplicações informáticas de gestão de sistemas de informação;

b) Conceber e manusear uma base de dados, tendo em vista a resolução de problemas de negócios ou outros e de suporte aos respetivos sistemas de informação;

c) Implementar sistemas de informação baseados em tecnologias web, através da utilização de sistemas de computação clássicos e de dispositivos móveis, designadamente *Smartphones* e *Tablets*;

d) Configurar e gerir aplicações de sistemas de informação nas organizações, nomeadamente sistemas de informação de gestão empresariais (ERP) e sistemas de gestão de relação com o cliente (CRM);

e) Conceber arquiteturas de integração de sistemas;

f) Gerir, manter e monitorar sistemas, redes de comunicação, servidores e serviços.